

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

**Maio – 2016**

## SUMÁRIO

<b>Capítulo I – DOS OBJETIVOS</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo II – DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>Capítulo III – DO CORPO DOCENTE</b>	<b>4</b>
<b>Capítulo IV – DO TÍTULO DE PROFESSOR SENIOR</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo V – DO QUADRO DE PESQUISADORES ASSOCIADOS E VISITANTES</b>	<b>5</b>
<b>Capítulo VI – DO CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE DOCENTES E PESQUISADORES ASSOCIADOS</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo VII – DA MATRÍCULA E ADMISSÃO DO CORPO DISCENTE</b>	<b>6</b>
<b>Capítulo VIII – DO REGIME DIDÁTICO</b>	<b>8</b>
<b>Seção I – Do Currículo</b>	<b>8</b>
<b>Seção II – Da Orientação e Acompanhamento do Aluno</b>	<b>9</b>
<b>Seção III – Da Aferição de Aprendizagem</b>	<b>10</b>
<b>Seção IV – Dos Seminários</b>	<b>12</b>
<b>Seção V – Dos Exames de Qualificação</b>	<b>12</b>
<b>Seção VI – Da duração dos Cursos</b>	<b>13</b>
<b>Seção VII – Da Pesquisa</b>	<b>13</b>
<b>Capítulo IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO 1 – MESTRADO ACADÊMICO</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO 2 – DOUTORADO</b>	<b>19</b>

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
FACULDADE DE ARQUITETURA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**REGULAMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

O Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da UFBA – PPG-AU tem como objetivo qualificar professores, pesquisadores e profissionais nas áreas de Arquitetura e Urbanismo.

**CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 1º - Integram o PPG-AU os Cursos de Mestrado Profissional em Conservação e Restauração de Monumentos e Núcleos Históricos (MP-CECRE), de Mestrado Acadêmico e Doutorado em Arquitetura e Urbanismo, além da Residência Técnica em Arquitetura Urbanismo e Engenharia, sendo os mesmos organizados e administrados de acordo com o Estatuto e o Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA e com este Regulamento Interno.

Art. 2º - A administração do PPG-AU é constituída pelo Colegiado do PPG-AU composto por professores permanentes do corpo docente dos seus cursos, pelo coordenador do Mestrado Profissional, pelo coordenador da Residência Técnica em Arquitetura Urbanismo e Engenharia, por representantes estudantis, em número determinado pela legislação vigente, e por um representante do corpo técnico-administrativo da FAUFBA, em observância ao disposto no Art. 129 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

# 1º. A renovação do Colegiado será convocada pelo Coordenador do PPG-AU, com a antecedência de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Colegiado a ser renovado, e se processará através de manifestação, por escrito, dos professores permanentes que queiram participar da sua composição.

# 2º. Os representantes estudantis e seus suplentes serão escolhidos pelos alunos regularmente matriculados, em eleição convocada pelo Coordenador do PPG-AU.

# 3º. Os membros do Colegiado terão mandato de 02 (dois) anos, correspondendo ao mandato do Colegiado.

# 4<sup>o</sup>. A substituição de membro discente do Colegiado será feita em caso de vacância da representação estudantil, assumindo o suplente; não havendo representante suplente, será realizada nova eleição, conforme o previsto no # 2<sup>o</sup> deste artigo.

# 5<sup>o</sup> As administrações do Mestrado Profissional e da Residência Técnica cabem a Colegiados formados por professores credenciados por estes mesmos colegiados, por representantes estudantis e por representantes do corpo técnico-administrativo, em número determinado pela legislação vigente, atendendo aos regulamentos internos específicos desses cursos.

Art. 3<sup>o</sup> - São atribuições do Colegiado do PPG-AU aquelas contidas no Art. 34 do Regimento Geral da UFBA, em vigor.

Art. 4<sup>o</sup> - São atribuições do Coordenador do Colegiado do PPG-AU aquelas previstas no Art. 35 do Regimento Geral da UFBA, em vigor.

# 1<sup>o</sup>. O Coordenador e o Vice-Coordenador do Colegiado do PPG-AU, assim como os docentes membros da mesma instância, serão indicados entre os professores permanentes e terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme previsto no Art. 129 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

# 2<sup>o</sup>. O Coordenador do PPG-AU poderá indicar um dos membros do Colegiado como seu substituto por tempo determinado em situações de impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador.

### **CAPÍTULO III – DO CORPO DOCENTE**

Art. 5<sup>o</sup> - O corpo docente do PPG-AU é composto por professores permanentes, professores colaboradores e professores visitantes, conforme estabelece a Portaria nº 02/2012 da Capes e o Art. 124 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA .

#1<sup>o</sup>. São considerados professores permanentes os docentes/pesquisadores do quadro da UFBA, ou integrante do Programa Especial de Participação de Professores Aposentados – PROPAP, credenciados pelo programa, que, de forma continuada, lecionam disciplinas, orientam Trabalho Final, Dissertação e/ou Tese, realizam pesquisas e/ou administram atividades vinculadas ao programa.

#2<sup>o</sup> São considerados professores colaboradores os docentes/pesquisadores credenciados pelo programa que realizam, além de atividades de ensino, pelo menos mais uma das atividades mencionadas no parágrafo 1<sup>o</sup> deste artigo.

#3º São considerados professores visitantes os docentes/pesquisadores de outras instituições, ou com vínculo temporário com a UFBA, que atuem no programa em atividades de ensino e pesquisa por tempo determinado.

#4 º. A composição do corpo docente do PPG-AU observará o parâmetro de proporcionalidade entre as suas categorias recomendado pelo Documento da Área de Arquitetura Urbanismo e Design da Capes.

#### **CAPÍTULO IV – DO TÍTULO DE PROFESSOR SENIOR.**

Art. 6º - O Colegiado do PPG-AU pode conceder o título honorífico de *Professor Senior* a docentes ou ex-docentes em reconhecimento à sua contribuição ao programa e à relevância da sua produção acadêmica.

Parágrafo Único – O título de *Professor Senior* não implica em vínculo empregatício, nem em obrigações trabalhistas por parte da UFBA, bem como não obriga o professor titulado a exercer atividades de ensino e/ou orientação junto ao programa.

#### **CAPÍTULO V – DO QUADRO DE PESQUISADORES ASSOCIADOS E VISITANTES**

Art. 7º - São considerados pesquisadores associados do programa doutores credenciados pelo Colegiado do PPG-AU, sempre por tempo determinado, com base na apreciação de um projeto específico de pesquisa a ser desenvolvido, vinculado, obrigatoriamente, a uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

# 1º – A integração de um Pesquisador Associado ao corpo de pesquisadores do PPG-AU não implica em vínculo empregatício nem em obrigações trabalhistas por parte da UFBA.

# 2º - Os pesquisadores associados credenciados pelo programa deverão apresentar, por ocasião do processo de credenciamento e credenciamento do corpo docente, relatórios de pesquisa para exame e aprovação.

#3º - A não aprovação do relatório mencionado no parágrafo 2º deste artigo, descredencia automaticamente o pesquisador.

Art. 8º - Os Pesquisadores Associados podem auxiliar os docentes em suas atividades didáticas, de pesquisa e extensão, mediante aprovação prévia, pelo Colegiado do PPG-AU, da proposta de participação do pesquisador no curso, elaborada pelo professor responsável pela disciplina ou atividade.

Art. 9º - Mediante aprovação do Colegiado do PPG-AU pesquisadores que portem o título de mestre podem, excepcionalmente e por tempo determinado, ser credenciados como Pesquisadores Associados do programa para desenvolvimento de atividades exclusivamente ligadas à pesquisa e extensão.

Art. 10º - Será automaticamente credenciado como Pesquisador Visitante do PPG-AU o Bolsista de Pós-Doutorado vinculado a qualquer dos projetos de pesquisa desenvolvidos junto ao programa ou a partir de edital específico financiado pelas agências oficiais de fomento à pesquisa.

Parágrafo Único – O regime de atuação dos Pesquisadores Visitantes junto ao programa obedecerá ao estabelecido na Resolução nº 02/2013 do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da UFBA.

## **CAPÍTULO VI – DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO DE DOCENTES E PESQUISADORES ASSOCIADOS**

Art. 11. Cabe à Coordenação do PPG-AU convocar comissão composta por professores de outros programas de pós-graduação, presidida pelo seu coordenador, para proceder, a cada 02 (dois) anos, ao credenciamento e recredenciamento do seu corpo docente e do quadro de pesquisadores associados.

# 1º - O Colegiado designará uma comissão de 03 (três) membros externos com o objetivo de proceder à avaliação da produção científica dos docentes e pesquisadores associados, bem como de sua efetiva contribuição às Linhas de Pesquisa do programa, correspondente ao biênio considerado para credenciamento e recredenciamento.

# 2º - Os parâmetros mínimos a serem seguidos pela comissão mencionada no parágrafo 1º deste artigo deverão ser determinados pelo Colegiado do PPG-AU, a cada biênio, devendo ser divulgados previamente ao período de funcionamento desta comissão.

# 3º - O credenciamento de novos docentes e pesquisadores associados poderá, em caráter excepcional, ser feito pelo Colegiado a qualquer tempo, devendo ser confirmado por ocasião do processo de credenciamento e recredenciamento seguinte, considerando-se nesta avaliação a produção acadêmica realizada nesse intervalo, a proporcionalidade recomendada no Documento da Área de Arquitetura Urbanismo e Design da Capes, assim como os relatórios dos Pesquisadores Associados.

## **CAPÍTULO VII – DA ADMISSÃO E MATRÍCULAS DO CORPO DISCENTE**

Art. 12 - O ingresso nos cursos do PPG-AU será feito mediante seleção de candidatos, em processo de competição pública nacional divulgada através de Edital específico e conforme o Art. 1º. do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da Universidade Federal da Bahia.

# 1º – Poderão candidatar-se aos cursos de Mestrado e Doutorado do programa portadores de diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou em áreas correlatas.

# 2º – O candidato ao Doutorado deverá ter o título de Mestre, cabendo à Comissão de Seleção avaliar, excepcionalmente, a conveniência de admissão direta de profissionais, docentes e pesquisadores sem a referida titulação, mediante apreciação de Memorial de sua vida profissional e acadêmica.

# 3º – Os candidatos ao Mestrado Acadêmico e ao Doutorado deverão indicar, no ato da inscrição, a Área de Concentração e a(s) Linha(s) de Pesquisa escolhida(s).

Art. 13 - Para cada seleção, o Colegiado designará uma Comissão que se responsabilizará pela organização do processo seletivo, divulgando os critérios básicos para o certame através de edital específico para cada curso (mestrado ou doutorado).

# 1º As decisões da Comissão de Seleção serão submetidas ao Colegiado do curso e, após sua homologação, serão soberanas e irrecorríveis.

# 2º A definição do número de vagas será feita pelo Colegiado do curso objeto da seleção (mestrado e doutorado), de acordo com a quantidade de vagas aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação, bem como de acordo com a disponibilidade de orientadores credenciados.

Art. 14 – Os procedimentos de matrícula atenderão ao que dispõe a Seção II do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da Universidade Federal da Bahia, em vigor.

Art. 15 – Independente do processo seletivo regular, poderão ser matriculados em disciplinas dos cursos do PPG-AU alunos em categoria especial com direito a creditação curricular, desde que atendam ao(s) pré-requisito(s) de cada disciplina.

Parágrafo único – A aceitação de matrícula na categoria especial ficará condicionada à concordância prévia do professor responsável pela disciplina solicitada.

Art. 16 – Opcionalmente a partir do 2º semestre e obrigatoriamente a partir do 3º semestre dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, o aluno efetuará sua matrícula na atividade Pesquisa Orientada.

# 1º Após a primeira matrícula em Pesquisa Orientada, o aluno deverá matricular-se nessa atividade, a cada semestre, até a conclusão de sua Dissertação ou Tese.

# 2º O aluno matriculado em Pesquisa Orientada deverá, no final de cada semestre, submeter relatório de suas atividades ao professor orientador, que o avaliará para efeito de aprovação nesta atividade e matrícula no semestre subsequente.

#3º O aluno que não obtiver a aprovação do relatório mencionado no parágrafo anterior não obterá matrícula.

## **CAPÍTULO VIII – DO REGIME DIDÁTICO**

### **SEÇÃO I – DO CURRÍCULO**

Art. 17 – A estrutura acadêmica do Mestrado Acadêmico e do Doutorado do PPG-AU compreende disciplinas e atividades curriculares conforme especificado nos anexos I e II, além da elaboração de um trabalho de conclusão (Dissertação, no caso do Mestrado, ou Tese, no caso do Doutorado).

#1º – As disciplinas do Mestrado Acadêmico e do Doutorado serão obrigatoriamente vinculadas às Linhas de Pesquisa reconhecidas pelo Colegiado do PPG-AU.

# 2º – Excepcionalmente, desde que aprovadas pelo Colegiado, poderão ser desenvolvidas atividades extracurriculares consideradas necessárias ou recomendáveis para melhor desenvolvimento dos cursos de pós-graduação.

# 3º – Aos alunos do Mestrado Acadêmico e do Doutorado, oriundos de áreas correlatas, poderá ser exigida matrícula em disciplinas da Graduação em Arquitetura e Urbanismo, conforme avaliação do professor orientador, visando nivelamento e sem direito a crédito.

Art. 18 – Para cumprir as exigências curriculares, o aluno selecionado nos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado deverá obter a quantidade de créditos prevista para as disciplinas e atividades curriculares conforme indicadas nos anexos I e II deste Regulamento.

Parágrafo único – O aluno do PPG-AU poderá cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação reconhecidos ou indicados pela Capes, até o máximo de 4 créditos.

Art. 19 - Os créditos de cada disciplina poderão ser alterados pelo Colegiado do PPG-AU, após aprovação do Conselho Acadêmico de Ensino.

Art. 20 – O aluno que se matricular na atividade “Tirocínio Docente Orientado” deverá, sob a orientação da coordenação do PPG-AU, indicar em que Unidade da UFBA ou de outra universidade será realizada. Tal escolha ficará condicionada à aceitação do professor responsável pela disciplina escolhida e à apresentação de um plano de atividades de ensino, elaborado de comum acordo com o referido professor.

Parágrafo único – A aprovação do desempenho do aluno ficará condicionada à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do professor responsável pela disciplina, que será submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 21 - O aluno que, através de matrícula na atividade “Participação em Pesquisa”, se integrar a um grupo de pesquisa do PPG-AU deverá, conjuntamente com o coordenador do grupo, detalhar o plano de atividades a ser desenvolvido no semestre correspondente.

Parágrafo Único: A aprovação do desempenho do aluno nesta atividade ficará condicionada à apresentação de relatório das atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer do coordenador do grupo de pesquisa, que deverá ser submetido à apreciação do Colegiado de Curso.

Art. 22 – O aluno de Doutorado deverá, sob a supervisão do professor orientador, desenvolver 03 (três) Trabalhos Programados.

Parágrafo Único: os Trabalhos Programados decorrem do desenvolvimento da pesquisa do doutorando e têm como função o acompanhamento desse processo por parte do orientador e a preparação do discente para os exames de qualificação previstos neste Regulamento.

## **SEÇÃO II – DA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ALUNO**

Art. 23 – Todo aluno de pós-graduação terá pelo menos um orientador que supervisionará sua Dissertação (Mestrado Acadêmico) ou sua Tese (Doutorado).

# 1º – Até o final do 1º semestre do curso de Mestrado Acadêmico – ou no ato de inscrição do processo seletivo, quando estabelecido pelo edital de seleção – o aluno deverá indicar formalmente à coordenação o professor do programa que orientará a sua Dissertação e apresentar a sua respectiva carta de aceitação.

# 2º – O candidato ao curso de Doutorado deverá apresentar, no ato da inscrição para seleção, carta de aceitação de um professor do PPG-AU credenciado para orientar tese de Doutorado.

# 3º – O candidato também poderá contar com um coorientador, podendo ser este qualquer outro professor do quadro docente do PPG-AU, um Pesquisador Associado do programa, um professor de outro programa de pós-graduação, ou mesmo um doutor não docente, desde que justificado pelo seu orientador titular.

# 4º - O coorientador mencionado no parágrafo anterior poderá participar das bancas de qualificação e de defesa final de Dissertações e Teses, mas sua presença não poderá ser contabilizada na composição do número mínimo de examinadores exigido para as bancas de Mestrado e Doutorado conforme determinado nos Artigos 33 e 34 deste Regulamento, e seu voto e o do orientador titular serão computados como um só voto.

Art. 24 – Semestralmente, em data a ser previamente definida pelo Colegiado, os professores orientadores do PPG-AU deverão encaminhar as avaliações das pesquisas orientadas sob sua supervisão.

## **SEÇÃO III – DA AFERIÇÃO DE APRENDIZAGEM.**

Art. 25 – A verificação da aprendizagem de cada disciplina e atividade será feita mediante apuração da frequência às aulas e atividades previstas, bem como mediante atribuição de notas a trabalhos, seminários e/ou exames.

Art. 26 – Os demais procedimentos referentes à avaliação da aprendizagem que devem ser observados pelo PPG-AU encontram-se explicitados no Capítulo VI do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

Art. 27 – A atribuição de créditos às disciplinas e atividades do PPG-AU obedecerá às normas adotadas pela UFBA.

# 1º – Unidades de crédito poderão ser atribuídas à publicação de trabalho relacionado à área de conhecimento do curso, mediante aprovação do Colegiado do PPG-AU e de acordo com o Art. 83 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

# 2º – A avaliação do trabalho mencionado # 1º deste artigo levará em consideração o mérito acadêmico da produção e a relevância do veículo de divulgação.

Art. 28 – Para conclusão do Curso de Mestrado Acadêmico o aluno deverá obter:

- I. Frequência mínima exigida pelas normas da UFBA em todas as disciplinas e atividades do curso;
- II. Totalização de, no mínimo, 18 (dezoito) créditos, assim distribuídos:
  - (a) 14 (catorze) créditos em disciplinas do curso, dos quais pelo menos 08 (oito) créditos relativos a disciplinas vinculadas à Área de Concentração em que estiver matriculado. O aluno poderá completar os 06 (seis) créditos restantes com disciplinas ou atividades de outra área de concentração ou de outro programa de pós-graduação reconhecido pelo PPG-AU, neste caso, até o máximo de 04 (quatro) créditos.
  - (b) 04 (quatro) créditos em atividades relativas à participação em pesquisa e ao tirocínio docente.
- III. Aprovação nos Exames de Qualificação I e II, conforme estipulado no Art. 33 deste Regulamento;
- IV. Aprovação da Dissertação em defesa pública.

Art. 29 – Para conclusão do Curso de Doutorado o aluno deverá obter:

- I. Frequência mínima exigida pelas normas da UFBA em todas as disciplinas e atividades do curso;
- II. Totalização de, no mínimo, 26 (vinte e seis) créditos assim distribuídos:
  - (a) 20 (vinte) créditos em disciplinas do curso, dos quais, pelo menos, 12 (doze) créditos relativos a disciplinas vinculadas à área de concentração do discente, aí incluídos Seminários Avançados I e II. O discente poderá completar os 08 (oito) créditos restantes com disciplinas da outra área de concentração do PPG-AU ou com disciplinas de outro programa de pós-graduação recomendado pela UFBA, neste último caso, até o limite máximo de 06 (seis) créditos.
  - (b) 06 (seis) créditos relativos à realização de (03) três Trabalhos Programados.

- III. Aprovação nos Trabalhos Programados, conforme definido no Art. 22 deste Regulamento Interno;
- IV. Aprovação nos Exames de Qualificação I e II, conforme estipulado no Art. 34 deste Regulamento;
- V. Aprovação da Tese em defesa pública.

# 1º – O doutorando que já possua o título de Mestre obtido em Programa de Pós-Graduação de instituições nacionais ou internacionais reconhecidas pela CAPES, poderá obter o aproveitamento dos créditos deste curso, conforme o estabelecido no Art. 79 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

# 2º – O doutorando deverá completar o número mínimo de créditos em disciplinas e atividades reconhecidas pelo PPG-AU se o aproveitamento mencionado no parágrafo anterior não for suficiente para que atinja o número mínimo de créditos estabelecido no caput deste artigo,

# 3º – Todos os doutorandos devem cursar as disciplinas Seminários Avançados I e II e obter os créditos relativos aos Trabalhos Programados mencionados no Art. 22 deste Regulamento.

Art. 30 –O aproveitamento de créditos pelo Colegiado do PPG-AU será feito de acordo com o estabelecido no Capítulo II do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

#### **SEÇÃO IV – DOS SEMINÁRIOS**

Art. 31 – Os Seminários Avançados são um conjunto de atividades obrigatórias para o curso de Doutorado, vinculadas às Linhas de Pesquisa do PPG-AU, sistematicamente conduzidas por um docente, com o fim de aprofundar questões teóricas, metodológicas e/ou epistemológicas

Art. 32 – Todos os alunos do Mestrado Acadêmico e do Doutorado, matriculados em Pesquisa Orientada, deverão apresentar os resultados de seu trabalho nos Seminários Bianuais de Pesquisa do PPG-AU

#1º – Os Seminários Bianuais de Pesquisa serão organizados por Comissão de docentes e discentes do PPG-AU, designada pelo Colegiado do programa;

#2º – Os Seminários Binauais de Pesquisa deverão envolver todas as Linhas de Pesquisa do programa.

## **SEÇÃO V – DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 33 – Os alunos de Mestrado Acadêmico devem ser submetidos a dois Exames de Qualificação (Exames de Qualificação I e II).

# 1º – O Exame de Qualificação I consiste na defesa do projeto de dissertação do aluno perante uma Banca Examinadora, devendo ser realizado, no máximo, até o final do 2º semestre letivo.

# 2º – O Exame de Qualificação II deve ser realizado, o mais tardar, três meses antes do prazo final para conclusão do curso e tem a finalidade de avaliar o desempenho do aluno após a conclusão de todos os créditos nas atividades curriculares do curso, além de contribuir para a finalização de sua Dissertação.

# 3º – No Exame de Qualificação II, a minuta da Dissertação deve ser entregue à banca com, no mínimo, 15 dias de antecedência e ser apresentada em exposição de 30 (trinta) minutos.

# 4º – Após a apresentação mencionada no parágrafo anterior, o aluno será submetido a arguição por parte da banca.

# 5º – A aprovação no Exame de Qualificação II capacita o aluno para defesa da Dissertação de Mestrado.

# 6º – Para o Exame de Qualificação I, a Banca Examinadora poderá ser composta por 03 (três) professores doutores pertencentes ao corpo docente do programa.

# 7º – Para o Exame de Qualificação II, assim como para a defesa final, a Banca Examinadora deverá ser composta, no mínimo, por 03 (três) professores doutores, incluindo o orientador, sendo, pelo menos, um deles externo ao programa.

# 8º No Exame de Qualificação II e na defesa final, cabe ao professor orientador a coordenação das respectivas sessões.

# 9º A composição das Bancas Examinadoras deverá ser indicada pelo orientador e sua constituição deverá ser aprovada pelo Colegiado do programa, atendendo ao Art. 97 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA.

# 10º – Na composição das Bancas Examinadoras deverá ser prevista a indicação de membros suplentes.

Art. 34 – Os alunos de Doutorado devem ser submetidos a dois Exames de Qualificação (Exames de Qualificação I e II).

# 1º – O Exame de Qualificação I implica a apresentação de um trabalho que permita aferir o andamento da pesquisa para o Doutorado e o domínio do aluno do campo de conhecimento relacionado ao seu objeto de estudo, acompanhado da apresentação da estrutura proposta para sua tese.

# 2º – O Exame de Qualificação II deverá ser realizado após a obtenção dos créditos necessários à conclusão do curso e, o mais tardar, 06 (seis) meses antes do prazo para sua finalização.

# 3º – O Exame de Qualificação II implica a apresentação à banca da minuta da Tese para o Doutorado em exposição de, no máximo, 50 (cinquenta) minutos.

# 4º – Após a apresentação mencionada no parágrafo anterior, o aluno será submetido a arguição oral por parte da Banca Examinadora.

# 5º – Para o Exame de Qualificação I, a Banca Examinadora será composta por 05 (cinco) professores doutores.

# 6º – Para o Exame de Qualificação II, assim como para a defesa final, a Banca Examinadora deverá ser a mesma e composta, no mínimo, por 05 (cinco) professores doutores, além do orientador, sendo, pelo menos, dois deles externos ao programa.

# 7º – No Exame de Qualificação II e na defesa final, cabe ao professor orientador a coordenação das respectivas sessões.

# 8º – A constituição das Bancas Examinadoras deverá ser homologada pelo Colegiado do programa, atendendo ao Art. 97 do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação (*stricto sensu*) da UFBA, e prever a indicação de membros suplentes para substituir membros titulares impedidos de participar por motivo de força maior.

## **SEÇÃO VI – DA DURAÇÃO DOS CURSOS**

Art. 35 – Os prazos de duração dos cursos devem respeitar os limites mínimos de 02 (dois) semestres para o Mestrado e de 04 (quatro) semestres para o Doutorado. Deverão ser observados os limites máximos de 04 (quatro) semestres para o Mestrado Acadêmico e de 08 (oito) semestres para o Doutorado, incluída nos respectivos prazos a entrega do Trabalho Final, Dissertação ou Tese para julgamento.

## SEÇÃO VII – DA PESQUISA

Art. 36 – A pesquisa tem caráter estruturante no PPG-AU, embasando a atividade de ensino e aglutinando docentes, discentes (mestrandos e doutorandos) e Pesquisadores Associados. Ela se articula prioritariamente a Linhas de Pesquisa, só excepcionalmente admitindo-se projetos isolados.

Art. 37. As Linhas de Pesquisa agregam docentes, discentes e pesquisadores em torno de temática afim relacionada ao escopo e aos objetivos do programa, devendo ser constituídas a partir de proposta aprovada pelo Colegiado do PPG-AU segundo os seguintes parâmetros:

- I. Reunir pelo menos 02 (dois) docentes permanentes do programa e contar com a participação de Grupos de Pesquisa certificados pela UFBA, cujo número será determinado pelo Colegiado do programa;
- II. Apresentar a cada dois anos no Seminário Bianual de Pesquisa do PPG-AU ou, excepcionalmente, em prazo determinado pelo seu Colegiado, os resultados do plano de trabalho em desenvolvimento e o escopo do plano para o próximo biênio;
- III. Ter produção acadêmica qualificada compatível com o número de membros, a ser apreciada por ocasião do Seminário Bianual de Pesquisa do PPG-AU;
- IV. A produção acadêmica qualificada mencionada no item anterior corresponde à publicação de artigos e livros, à participação e à organização de eventos e à produção técnica compatível com o campo de conhecimento abrangido pela Linha de Pesquisa.

Art. 38 – Cada Linha de Pesquisa é dirigida por um coordenador, escolhido pelos docentes, discentes e pesquisadores que dela participam.

# 1°. O Coordenador de Linha de Pesquisa deverá ser, preferencialmente, um professor permanente do programa ou, excepcionalmente, um professor colaborador.

# 2°. O mandato do Coordenador de Linha de Pesquisa é de 02 (dois) anos, renovável por mais um mandato.

Art. 39. São atribuições do Coordenador de Linha de Pesquisa:

- I. Organizar o programa bianual de trabalho da Linha de Pesquisa;

- II. Contribuir com a organização do Seminário Bianual de Pesquisa do PPG-AU, do qual deverão participar obrigatoriamente todos os docentes, pesquisadores associados, pesquisadores visitantes e discentes matriculados em pesquisa orientada;
- III. Fazer a articulação entre a Coordenação do Programa e os membros da Linha de Pesquisa.
- IV. Propor ações que aprimorem a articulação entre pesquisa e ensino de Graduação e Pós-Graduação.
- V. Reunir os dados e informações sobre os membros da Linha e sobre as pesquisas concluídas e em andamento para auxiliar a elaboração dos Relatórios Capes.

## **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 40 – Para os estudantes ingressos no PPG-AU até a data de aprovação deste Regulamento Interno serão aplicadas as disposições do Regulamento Interno anterior.

Art. 41 – Situações não previstas neste Regulamento Interno serão tratadas pelo Colegiado do PPG-AU.

Art. 42 – O presente Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**Curso MESTRADO ACADÊMICO**

DISCIPLINAS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: URBANISMO	CREDITAÇÃO
Teoria Urbanística		04.00.00
Teorias da Cidade		04.00.00
História da Cidade		04.00.00
Ambiente Urbano		02.00.00
Paisagismo		02.00.00
Introdução ao Projeto de Pesquisa		02.00.00
Transportes e Espaço Urbano		02.00.00
Urbanismo Contemporâneo		02.00.00
Geoprocessamento e Urbanismo		02.00.00
Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo		Variável
Disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação		Variável

DISCIPLINAS	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E RESTAURO	CREDITAÇÃO
História e Teoria da Conservação e do Restauro		04.00.00
Tecnologia da Conservação e do Restauro I		04.00.00
Sistemas Construtivos Tradicionais		01.00.00
História da Cidade		04.00.00
Sítios Históricos Urbanos: análise, gestão e intervenção		04.00.00
Leitura e Documentação de Monumentos		02.00.00
Introdução ao Projeto de Pesquisa		02.00.00
Política de Preservação dos Acervos Culturais		04.00.00
Tecnologia da Conservação e do Restauro II		02.00.00
Projeto e Preexistência		04.00.00
Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo		Variável
Disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação		Variável

ATIVIDADES	CREDITAÇÃO
Pesquisa Orientada	s/crédito
Exame de Qualificação I	s/crédito
Exame de Qualificação II	s/crédito
Tirocínio Docente	00.02.00
Participação em Pesquisa	00.02.00 (por semestre)

**Total mínimo de créditos em atividades = 4**

#### TRABALHO DE CONCLUSÃO

Dissertação

**Total geral de créditos: 18, dos quais:**

- **14 obrigatoriamente em disciplinas, sendo, no mínimo, 08 (oito) da área de concentração do discente e 06 (seis) em disciplinas da outra área e/ou de outros cursos de pós-graduação (neste último caso um máximo de 04 créditos).**
- **04 (quatro) em atividades**

**ANEXO II**  
**Curso: DOUTORADO**

DISCIPLINAS: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: URBANISMO	CREDITAÇÃO
Seminários Avançados I	02.00.00
Seminários Avançados II	02.00.00
Teoria Urbanística	04.00.00
Teorias da Cidade	04.00.00
História da Cidade	04.00.00
Ambiente Urbano	02.00.00
Paisagismo	02.00.00
Introdução ao Projeto de Pesquisa	02.00.00
Transportes e Espaço Urbano	02.00.00
Urbanismo Contemporâneo	02.00.00
Geoprocessamento e Urbanismo	02.00.00
Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo	Variável
Disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação	Variável

DISCIPLINAS: ÁREA DE CONCENTRAÇÃO CONSERVAÇÃO E RESTAURO	CREDITAÇÃO
Seminários Avançados I	02.00.00
Seminários Avançados II	02.00.00
História e Teoria da Conservação e do Restauro	04.00.00
Tecnologia da Conservação e do Restauro I	04.00.00
Sistemas Construtivos Tradicionais	01.00.00
História da Cidade	04.00.00
Sítios Históricos Urbanos: análise, gestão e intervenção	04.00.00
Leitura e Documentação de Monumentos	02.00.00
Introdução ao Projeto de Pesquisa	02.00.00
Política de Preservação dos Acervos Culturais	04.00.00
Tecnologia da Conservação e do Restauro II	02.00.00

Projeto e Preexistência	04.00.00
Tópicos Especiais em Arquitetura e Urbanismo	Variável
Disciplinas de outros cursos de Pós-Graduação	Variável

ATIVIDADES	CREDITAÇÃO
Pesquisa Orientada	s/crédito
Exame de Qualificação I	s/crédito
Exame de Qualificação II	s/crédito
Trabalhos Programados semestres)	02.00.00 (03

**Total mínimo de créditos em atividades = 6**

#### TRABALHO DE CONCLUSÃO

Tese

**Total geral de créditos: 26 (vinte e seis), dos quais:**

- **20 obrigatoriamente em disciplinas, sendo, no mínimo 12 (doze) da área de concentração do discente e 08 (oito) em disciplinas da outra área e/ou de outros cursos de pós-graduação (neste último caso, no máximo, 06 (seis) créditos).**
- **06 em atividades**